



Prefeitura de Timbó

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – 25/04/2018

Nô dia 25 de abril de 2018 reuniram-se os membros da Comissão de Análise de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhaça), MARCELO LUIZ FERRARI – Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço; LUANA PAULA FURTADO – Arquiteta e Urbanista; VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA – Arquiteta e Urbanista; EDSON JOSÉ PEDRON – Arquiteto e Urbanista; MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil; SANDRA REGINA SARDAGNA – Engenheira Civil; RICARDO LONGO ORSI – Diretor do Departamento de Meio Ambiente; RAFAEL CONSTANTE – Técnico em Agrimensura e ANA OTÍLIA PAMPLONA – Assessora Jurídica, afim de dar continuidade a discussão iniciada no dia 24/04/2018 a respeito do pedido de Reconsideração do Parecer Técnico Conclusivo nº 001/2018, apresentado pela COOPER – Cooperativa de Produção e Abastecimento do Vale do Itajaí através do protocolo nº 3041/2018 datado de 13/04/18. A Advogada Dra. Ana Otília iniciou a discussão do pedido de reconsideração, o qual solicita primeiramente o prazo de 45 dias para adequações do EIV. A Advogada Dra. Ana Otília destaca que a prorrogação é pertinente e está de acordo com a legislação municipal, assim a Comissão acatou o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo empreendimento. A Arquiteta Vivian deu continuidade ao pedido de reconsideração, destacando que o pedido de reconsideração não foi assinado pelos responsáveis técnicos, ficando prejudicada a análise. A Arquiteta Vivian deu continuidade fazendo a leitura dos itens sugeridos pela Cooper para adequação e/ou reconsideração referente às medidas mitigadoras/compensatórias apresentadas pela requerente, sendo: **Do item 1**, que trata sobre o consumo de água potável e da adoção da captação de água da chuva, ficou atendido. **Do item 2**, que trata do risco de alagamento do terreno da Cooper e dos terrenos e vias vizinhas ao empreendimento, não ficou atendido. A comissão reitera que "*no projeto deve conter a implantação de uma cisterna de captação de águas pluviais e de drenagem, levando em consideração a bacia, para retardo destas águas ao coletor público*" e não somente do terreno como mencionado, e que se utilize de normas técnicas (ABNT, NBR) para o cálculo, e não da metodologia da cidade de Curitiba. **Do item 3**, que trata do aumento da demanda de resíduos sólidos, ficou atendido. **Do item 4**, que trata da irregularidade do passeio pelo não atendimento ao padrão municipal de pavimentação de calçadas e passeios, a Cooper atendeu o pedido do Município em retirar do EIV como medida mitigadora, uma vez que os passeios são obrigação legal. **Do item 5**, que trata sobre o risco de sobrecarga do sistema de transporte coletivo na região próxima ao empreendimento, ficou atendido. **Do item 6**, que trata da intensificação do fenômeno ilhas de calor, ficou atendido. **Do item 7**, que trata do risco de alteração da qualidade do ar, ficou atendido. **Do item 8**, que trata da alteração da paisagem histórica, ficou atendido a implantação de projeto paisagístico que se harmonize com a

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV – 25/04/2018



Prefeitura de Timbó

paisagem do entorno e ainda, a autorização do Prefeito Municipal de acordo com o Ofício SEMAPI 47/18, o qual autoriza a retirada dos canteiros, das palmeiras e das vagas de estacionamento públicas da Rua Rio de Janeiro. **Do item 9**, que trata da alteração da Rua Rio de Janeiro com a retirada dos canteiros centrais e das vagas de estacionamento, ficou atendido com a autorização do Prefeito Municipal de acordo com o Ofício SEMAPI 47/18, o qual autoriza a retirada dos canteiros, das palmeiras e das vagas de estacionamento públicas da Rua Rio de Janeiro. Posteriormente, foi dada continuidade a leitura dos itens em relação ao tópico "Mobilidade Urbana" os quais a Cooper pede reconsideração, sejam eles: 1. Alteração do projeto arquitetônico, com a retirada da primeira saída de veículos pela Rua Rio de Janeiro, permanecendo apenas a segunda entrada/saída de veículos leves; 2. Alteração do projeto arquitetônico, fazendo o acesso dos caminhões (carga/descarga) pela Rua Aristiliano Ramos; 3. Alteração do projeto arquitetônico, com a inclusão de uma baia de desaceleração pela Rua Aristiliano Ramos para o acesso dos veículos; 4. Alteração do projeto arquitetônico: ao invés de retirar as vagas de estacionamento públicas, pelo lado par da Rua Rio de Janeiro, que se implante uma baia para estacionamento junto ao imóvel do empreendedor, pelo lado ímpar da Rua Rio de Janeiro. E ainda, que se destine uma vaga para táxi e o espaço para a locação do ponto; e 5. Desapropriação de imóvel para o prolongamento da Rua São Luis, trecho entre a Rua Aristiliano Ramos até a Rua Belém, sendo os trâmites documentais e a implantação de responsabilidade do município. A Comissão então, iniciou as discussões: **Do item 1**, aonde parte da Comissão entende que conforme a Lei de Mobilidade Urbana - Lei 478/16, art. 4º, "*as vias locais são vias destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado*", ficando o projeto arquitetônico em desacordo com a Lei do Plano Diretor. A Advogada Dra. Ana Otília expôs que os acessos pela Rua Rio de Janeiro não transgrede a lei, até mesmo porque o texto legal traz como diretriz a não estimulação, e não a vedação propriamente dita. Entende a advogada que não há forma de se designar todo o acesso pela Rua Aristiliano Ramos, pelo evidenciado problema de mobilidade já reiteradas vezes discutido pela comissão, ademais, o empreendimento, salvo melhor juízo, não constitui e/ou estimula "tráfego de passagem", mas sim ponto de convergência do tráfego, que utilizará da via para acesso ao empreendimento que fica situado na via local o que encontra expressa disposição no dispositivo legal mencionado "*as vias locais são vias destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros...*" poder-se-ia, quando muito, concluir como transgressão ao dispositivo legal se o empreendimento não estivesse situado na própria via local o que não é o caso. O engenheiro Ricardo também entende que não é infração a Lei, concordando com a colocação da Advogada Dra. Ana Otília. O Secretário Marcelo também coloca que tem o mesmo entendimento da Advogada Dra. Ana Otília. Desta forma, foi levada a votação para a deliberação do item, sendo que os técnicos, Arquiteto Edson, Engenheira Sandra, Arquiteta Vivian, Engenheiro Moacyr, Técnico em Agrimensura Rafael e Arquiteta Luana votaram pelo cumprimento do Plano Diretor e o

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV - 25/04/2018



Prefeitura de Timbó

Secretário Marcelo, a Advogada Dra. Ana Otília e o Engenheiro Ricardo votaram pelo acatamento do pedido de reconsideração. Ficou deliberado então, por 6 votos a 3 que o empreendedor faça a alteração do projeto arquitetônico, com a retirada da primeira saída de veículos pela Rua Rio de Janeiro, permanecendo apenas a segunda entrada/saída de veículos leves. **Do item 2**, da mesma forma que o item 1, parte da comissão entende que conforme a Lei de Mobilidade Urbana - Lei 478/16, art. 4º, "*as vias locais são vias destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado*", ficando o projeto arquitetônico em desacordo com a Lei do Plano Diretor. Novamente, Dra. Ana Otília, Secretário Marcelo e Eng. Ricardo tem o mesmo posicionamento do item 1. Aduz ainda a advogada que seriam utilizados apenas 45,00 metros da via, vez que o acesso de caminhões se dá logo no início do empreendimento. O Secretário Marcelo solicita que seja incluído em ata que o Município fará a implantação de mão inglesa na Rua Campinas, para auxiliar no retorno entre a Rua Aristiliano Ramos e a Rua Belém, e que se impedirá o fluxo de caminhões pela Rua Campinas. Os caminhões terão que ampliar o trecho seguindo até a Rua São Paulo para seguir a cidade de Benedito Novo. Ficou deliberado então, por 6 votos a 3, que se faça a alteração do projeto arquitetônico, fazendo o acesso dos caminhões (carga/descarga) pela Rua Aristiliano Ramos. **Do item 3**, o empreendedor atendeu em incluir a baia de desaceleração pela Rua Aristiliano Ramos, ficando atendido. **Do item 4**, o empreendedor atendeu em incluir uma baia para estacionamento junto ao imóvel do empreendedor, pelo lado ímpar da Rua Rio de Janeiro e ainda, destinar uma vaga para táxi e o espaço para a locação do ponto, ficando atendido. **Do item 5**, o empreendedor expõe que não pode concordar com a recomendação da Comissão em desapropriar o imóvel para o prolongamento da Rua São Luiz, eis que é de responsabilidade do município os trâmites documentais e a implantação, como é de responsabilidade pelo pagamento da indenização ao expropriado, sendo completamente ilegal transferir para o empreendedor o ônus que compete ao poder público. A Advogada Dra. Ana Otília expõe que no que tange ao pedido de reconsideração acerca da recomendação de desapropriação de imóvel para o prolongamento da Rua São Luiz, tem razão o empreendedor quando argumenta sobre a ilicitude de transferir ao particular o ônus público, sem que se verifique demonstrado o interesse público/administrativo da abertura da via. Também consignou que a abertura da via, nesse momento, não encontra projeto e previsão no Plano de Governo e/ou no plano diretor. A Engenheira Sandra colocou que em virtude da Advogada Dra. Ana Otília argumentar pela ilicitude de transferir ao particular o ônus público na desapropriação, a mesma acataria e reconsideraria outra medida mitigadora que supra este item, apesar de não concordar pois entende que a desapropriação é, sim, ato do poder público, porém não compreendeu a ilegalidade de uma contrapartida do empreendedor neste processo. O Arquiteto Edson concorda com a colocação da Engenheira Sandra, porém não concorda que deva estar no plano de governo uma abertura de via, até porque não se sabia da vinda da Cooper ao Município e ainda, que deve-se cumprir o Plano

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV - 25/04/2018



Prefeitura de Timbó

Diretor. A Arquiteta Vivian concorda com a colocação do Arquiteto Edson e todos os demais participantes concordam com a colocação da engenheira Sandra. A Arquiteta Vivian solicitou ao engenheiro Moacyr que apresentasse o projeto que está em aprovação no BADESC, o qual informou que serão reperfiladas as ruas Belém, parte da Rua São Paulo, Rua Aristiliano Ramos até a Rua Tirolezes. A Arquiteta Vivian ainda perguntou se as calçadas também estariam contempladas neste projeto. O engenheiro Moacyr informou que não. Então foi sugerido como contrapartida da desapropriação da Rua São Luiz a pavimentação das calçadas deste projeto. O Secretário Marcelo comentou que o custo seria demasiado alto para o empreendedor. Então, foi discutido sobre o reperfilamento da Rua Rio de Janeiro. O Arquiteto Edson então propôs a pavimentação do trecho inicial da Rua Brasília, pois a mesma está no raio de influência do empreendimento, o trecho é de aproximadamente 180,00m, ao invés do reperfilamento da Rua Rio de Janeiro, sugerido pelo empreendedor, afirmando que a pavimentação da Rua Brasília beneficia melhor a comunidade, por se tratar de uma via arterial prevista no Plano de Mobilidade, do que o reperfilamento da Rua Rio de Janeiro que é tão somente uma via local. Caso haja alguma interferência na Rua Aristiliano Ramos o desvio sempre é feito pela Rua Brasília. Após discussões a comissão sugeriu como contrapartida a pavimentação da Rua Brasília além dos itens 2, 3, 4 e 5 sugeridos pela empreendedora, sejam elas: doação de 6 hastes de iluminação pública; doação de 2 câmeras de monitoramento, instalação de placas de sinalização, pinturas de faixas e colocação de tachões na Rua Campinas e doação de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as obras de readequação do entroncamento entre a Rua Aristiliano Ramos e Rua São Paulo. Ficou ainda definido que a pavimentação da Rua Brasília se dará entre a Rua São Paulo até a Rua Niterói, sendo a infraestrutura total incluindo-se também as calçadas nos termos da legislação Municipal. Os custos serão arcados pela empreendedora em observação ao sistema municipal de mutirão, ou seja, a empreendedora arcará com asfalto e calçadas e o município com a implementação da estrutura inicial, a dita "canha". Todas as medidas mitigadoras aqui reconsideradas, além das já previstas no Parecer Técnico Conclusivo ficam vinculadas ao alvará de funcionamento do empreendimento. A Engenheira Sandra destacou que as recomendações da Comissão foram sempre pensadas na segurança da população e em diminuir as implicações relacionadas ao trânsito. Por fim, Após a elaboração da ata, o conteúdo será levado ao empreendedor, para que, querendo, apresente recurso contra as medidas mitigadoras exigidas, ao Conselho da Cidade, nos moldes definidos no art. 18 do Decreto nº 2.325 de 11 de abril de 2011. Nada mais a considerar, a reunião foi encerrada.

Timbó, 25 de abril de 2018.

MARCELO LUIZ FERRARI
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV -25/04/2018



Prefeitura de Timbó

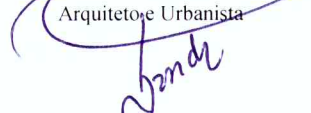

VIVIAN L. MAAS BARBOSA
Arquiteta e Urbanista

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Engenheiro Civil


LUANA PAULA FURTADO
Arquiteta e Urbanista


RAFAEL CONSTATE
Técnico em Agrimensura


EDSON JOSÉ PEDRON
Arquiteto e Urbanista


SANDRA REGINA SARDAGNA
Engenheira Civil


RICARDO LONGO ORSI
Diretor do Departamento de Meio Ambiente


ANA OTÍLIA PAMPLONA
Assessora Jurídica

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIV - 25/04/2018